LEI Nº. 2.826 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do projeto "DOCE RECOMEÇO", que visa oferecer cursos básicos de confeitaria para mulheres vulneráveis vítimas de violência doméstica e outros tipos de abuso psicológico, jovens que desejam aprender uma profissão e pessoas em situação de vulnerabilidade financeira, no âmbito do município de Barrinha".

O PREFEITO MUNICIPAL DE **BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSE MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo instituir o projeto "Doce Recomeço", que tem como objetivo oferecer cursos básicos de confeitaria para mulheres vítimas de violência doméstica e outros tipos de abuso psicológico, jovens que desejam aprender uma profissão e pessoas em situação de vulnerabilidade financeira.

Artigo 2º - As aulas serão ministradas por profissionais capacitados na área de confeitaria e serão gratuitas para todos os participantes.

Artigo 3º - O projeto "Doce Recomeço" poderá ser realizado em espaços públicos e com equipamentos cedidos pela prefeitura de Barrinha.

Artigo 4º - Para participar do projeto, os interessados deverão se inscrever previamente, apresentando documentos que comprovem sua situação de vulnerabilidade ou de vítima de violência doméstica ou abuso psicológico.

Artigo 5º - O projeto "Doce Recomeço" terá duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Artigo 6º - As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS MARTINS
- Prefeito Municipal –